

Isenção de Imposto de Renda - Portadores de moléstia grave

A isenção de Imposto de Renda (IR) aos portadores de moléstia grave que recebem rendimentos relativos à aposentadoria e pensão é estabelecida pela Legislação Tributária no inciso XIV do artigo 6° da Lei 7.713/1988, alterada pela Lei 11.052/2004, e na Instrução Normativa SRF nº 1500 de 30/10/2014.

Para pleitear isenção de IR sobre os rendimentos recebidos, os assistidos portadores de doenças graves devem comprovar essa condição por meio de **laudo pericial emitido por serviço médico oficial da União**, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

As regras da Receita Federal do Brasil estabelecem que o laudo pericial deve conter, dentre outros, os seguintes requisitos:

- I o órgão emissor;
- II a qualificação do portador da moléstia;
- III o diagnóstico da moléstia (descrição; CID-10; elementos que o fundamentaram; a data em que a pessoa física é considerada portadora da moléstia grave, nos casos de constatação da existência da doença em período anterior à emissão do laudo);
- IV caso a moléstia seja passível de controle, o prazo de validade do laudo pericial ao fim do qual o portador de moléstia grave provavelmente esteja assintomático; e
- V o nome completo, a assinatura, o nº de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), o nº de registro no órgão público e a qualificação do(s) profissional(is) do serviço médico oficial responsável(is) pela emissão do laudo pericial. Observação: na hipótese de laudo pericial manuscrito, este deverá ser legível.

Doenças consideradas graves para fins de isenção

- Moléstia profissional
- AIDS (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida)
- Alienação Mental
- Cardiopatia Grave
- Cegueira (inclusive monocular)
- Contaminação por Radiação
- Doença de Paget em estados avançados (Osteíte Deformante)
- Doença de Parkinson
- Esclerose Múltipla
- Espondiloartrose Anquilosante
- Fibrose Cística (Mucoviscidose)
- Hanseníase
- Nefropatia Grave

- · Hepatopatia Grave
- Neoplasia Maligna
- Paralisia Irreversível e Incapacitante
- Tuberculose Ativa

Clique <u>aqui</u> para acessar o modelo do laudo pericial e <u>aqui</u> para download do folheto explicativo da Receita Federal do Brasil para auxiliar a solicitação ao serviço médico.

Esclarecimentos adicionais a respeito do assunto encontram-se disponíveis no <u>site da</u> <u>Receita Federal</u>, no link referente à Isenção do Imposto de Renda para Portadores de Doenças Graves.

Atenção!

A isenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física por motivo de moléstia grave não dispensa o contribuinte de apresentar a Declaração do IRPF caso ele se enquadre em uma das condições de obrigatoriedade de entrega da declaração.

